

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Portaria 4.575 de 14 de Abril de 2021)

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM ÚNICO**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento de Informática (notebooks), conforme especificações técnicas e quantidade constante no Anexo I-Folha 2 e no anexo VIII (termo de referência) deste edital.

### **PREÂMBULO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, usando a competência delegada na **Portaria nº 4.575, de 14 de Abril de 2021**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO** objetivando a aquisição de equipamento de informática (notebooks), conforme especificações técnicas e quantidade constante no Anexo I-Folha 2 e no anexo **VIII** (termo de referência) deste edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto n.º 3.555 de 8/8/2000 e pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117, às **14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021** e será conduzida pelo Pregoeiro Deusdete José Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º4.575/2021.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de

equipamento de informática (notebooks), conforme especificações técnicas e quantidade constantes no anexo I-Folha 2 e no anexo **VIII** (termo de referência) deste edital:

1.2- Os notebooks a serem adquiridos serão para uso nos gabinetes dos parlamentares da Câmara Municipal de Unaí, sendo que um notebook ficará a disposição como reserva a ser utilizado em substituição, no caso de necessidade e para as eventualidades que exija o equipamento de informática.

1.3 – Se houver necessidade de entregar o item com qualidade superior ao exigido é obrigatório a padronização, ficando vedado a entrega de produtos diferentes.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 dias úteis, após a homologação do objeto licitado.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.**

3.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.5 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, POR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:**

**3.5.1 - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO – DNRC) **DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES****

**3.5.1.2 - CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.**

**3.5.1.3 - VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO, SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.**

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,**

## **DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 08/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2021  
DATA DE ABERTURA: 28/12/2021**

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO Nº 08/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021  
DATA DE ABERTURA: 28/12/2021**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I-Folha 2 e no anexo VIII (termo de referência) deste Edital; devendo constar: **Procedência, marca e modelo do produto e Prazo de Garantia.**

d) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.**

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.3 - O preço ofertado por item permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6. 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios proprietários e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); conforme modelo **ANEXO V**.

## **6.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

### **6.2.1.1– QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

a) certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**6.3** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## **6.4 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

6.4.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.4.2 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.4.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência

de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## **6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

7.2.1 - Iniciado a abertura do **primeiro envelope proposta**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções

efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; (artigo 4º, inciso VIII da lei 10.520),

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. (art. 4º, inciso IX)

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário **por item, conforme especificação no anexo I, folha 2 deste edital** .

7.7 - O Pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores à aquela para formularem novos lances verbais e de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa de ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.8.1 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.10.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Unaí.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **7.19 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.19.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006**

**7.19.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.**

**7.19.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.**

**7.19.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.**

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue até 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, Centro, Unaí-MG.

9.2- O objeto desta licitação deverá ser entregue no original do fabricante sem adulteração, sem defeito ou já usado.

9.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: a) se disser respeito à especificação ou padronização, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.4 – Na Hipótese da Adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a Contratante, facultativamente, procederá na convocação dos licitantes remanescentes, obedecendo a classificação, de conformidade com o disposto no paragrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93;

9.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4.2 O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.5 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Unaí, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à entrega do objeto licitado.

## **X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento da importância relativa a aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí, Funcional Programática: 01.02.01.01.122.1000.2177 – Elemento de despesa: 44.90.52.00, desdobramento 17 , Ficha 35.

10.1.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP – Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 10.3 do edital.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito preferencialmente na conta da empresa contratada, e na falta desta, diretamente ao responsável pela empresa, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

## **XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.2- Advertência;

11.3- Multa.

11.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “**CAMARA MUNICIPAL**”, por prazo não superior a **5 (cinco) anos;**

11.5 - Declaração de inidoneidade;

11.5.1 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

11.5.2 - Pelo atraso na entrega **do objeto licitado**, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual.

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame, multa administrativa, não superior a 10% (dez por cento), do valor do contrato.

11.6 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

11.7 - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

11.8 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no

pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.

11.9 – Se a licitante não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.9.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

11.10 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “**CAMARA**”, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “**CÂMARA**”: **a)** Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;

11.11 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: **a)** à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; **b)** à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.12 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

11.13 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

## **XII – DO IMPEDIMENTO PARA LICITAR**

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Unaí pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XIII – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**13.1** – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, ou pelo telefone: 38 – 3677-0300.

#### **XIV – DO VALOR**

**14.1** – Estima-se o valor total desta licitação em **R\$163.718,24** (Cento e sessenta e Três mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). **conforme preço médio apurado.**

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.6 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.7- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 – A Câmara Municipal de Unaí poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.10 – Será firmado o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

15.11 - O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico [www.camara@unai.mg.leg.br](mailto:www.camara@unai.mg.leg.br).

15.12 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93.

15.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (dias) úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.14 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.15 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.16 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.17 – Ficam os licitantes cientes de que a Câmara poderá**

**acrescer ou diminuir em até 25% (vinte e cinco por cento) os valores constantes do Anexo I, deste Edital, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.**

15.18 - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Formulário de propostas e Especificação Técnicas do objeto (Termo de referência);

**Anexo II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

**Anexo V** – empregador pessoa jurídica

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VII** -Minuta de Contrato

**Anexo VIII** – Termo de Referencia

15.19 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unaí, excluído desde já, qualquer outro.

**Unai-MG, 09 de dezembro de 2021.**

---

**Deusdete José Ferreira**  
**Pregoeiro**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 08/2021**

**ANEXO I - Folha 1**

**PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Unaí-MG, o fornecimento do objeto desta licitação,(conforme anexo I, folha 2) obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do bem móvel objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes nas folhas do presente processo.

4. A entrega do objeto da licitação deverá ser efetuada até 30 dias, contados da data da assinatura do contrato.

5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Unaí - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**(assinatura do representante legal da licitante)**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**C N P J Nº:**

**INSC. ESTADUAL Nº:**

**INSC. MUNICIPAL Nº:**

**BANCO (nome e nº):**

**AGÊNCIA (nome e nº):**

**CONTA CORENTE**

## **Anexo I, folha 2**

### **Especificações e quantidade a ser adquirida.**

#### **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS)**

##### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Salvo melhor juízo, as especificações técnicas contidas nesse documento não limitam a competição, uma vez que permite a fabricação por mais de uma empresa, visando ampliar a competitividade.

##### **ITEM ÚNICO – Notebooks IGUAIS / PADRONIZADOS**

**Quantidade: 16 (dezesesseis)**

**Justificativa:** para uso nos Gabinetes dos vereadores da Câmara de Unaí, sendo que um notebook ficará à disposição como reserva para ser utilizado em substituição no caso de necessidade e para as eventualidades que exijam o equipamento no serviço de informática.

**Modelo de Referência:** (igual ou de melhor qualidade)

Utilizado com forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo-se exigir a comprovação de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

- **Marca:** DELL

- **Modelo:** Latitude 3420 (igual ou de melhor qualidade)

**Obs: se houver necessidade de entregar o item com qualidade superior ao exigido, é obrigatório a padronização, sendo vedada a entrega de produtos desiguais.**

##### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RESUMIDAS**

**Dell Latitude 3420** (igual ou de melhor qualidade)

- Intel Core™i3 1115G4 (3.0 Ghz até 4.1 Ghz, cache de 6MB, 2 Core, Última geração possível).

- Windows 10 Pro de 64 bits (português – Brasil).

- 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM)
- Placa de Vídeo Integrada Intel UHD Graphics
- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Full HD de 14" (1920x1080), Antirreflexo, Câmera HD e Microfone
- Teclado Retroiluminado em Português (padrão ABNT2) Com Leitor de Impressão Digital
- Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160 MHz +Bluetooth 5.1
- Bateria 3 células e 41Whr, compatível com ExpressCharge .
- Adaptador 65W Type-C, 4.5mm Barrel, Brasil
- Etiqueta do Processador Intel Core i3
- Cabo de alimentação (Brasil)
- Cinza escuro

### **Acessórios**

- Mochila
- HD Externo de 1TB USB 3.0
- Mouse óptico com fio USB Cabo retrátil
- Fone de Ouvido com som estéreo, microfone embutido, pino PS2 compatível com o notebook

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

Todas as peças devem ser compatíveis entre si e garantir a melhor estabilidade, performance e durabilidade do conjunto.

Todos os periféricos deverão ser ofertados com as especificações das marcas indicadas igual ou de melhor qualidade.

#### **1. Microprocessador**

- Microprocessador com arquitetura de no mínimo 02 (dois) núcleos reais ou superior e 04 (quatro) threads. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Notebook ou Ultrabook, com baixo consumo de energia. Que trabalhe com frequência de TDP configurável baixo em 1.7 GHz e que tenha frequência Turbo Max de até 4.1 GHz.
- TDP Máximo de 28W.

- Deverá possuir no mínimo 6MB (seis Mega Bytes) de cache.
- Arquitetura utilizando tecnologia de processos de 10 nm ou superior.

## **2. Memória**

- RAM: mínimo 8 GB DDR4 – e velocidade mínima de 3.200 MHz.
- Com possibilidade de expansão para no mínimo 32GB.
- Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas.
- Devera possuir no mínimo 2 slots SODIMM para inserção de memórias.

## **3. Main Board**

- Barramento de sistema de 3.200 MHz.
- Chip-set do mesmo fabricante do processador.
- Recursos de economia de energia.
- Deverá possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 2x2 Type-C com DisplayPort.
- Deverá possuir 01 (uma) porta USB 3.2 de 1º geração.
- Deverá possuir 01 (uma) porta USB 3.2 de 1º geração com PowerShare.
- Deverá possuir 01(uma) porta USB 2.0.
- Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI 1.4a.
- Uma porta RJ45 flip-down 10/100/1000 Mbps.
- Sistema de Áudio integrado.
- Adaptador de energia tipo barril de 4,5 mm.
- Controladora de rede integrada com conector RJ-45 para rede 10/100/1000 com Suporte aos padrões IEEE802.3; DMI2.0; PXE2.0.
- Relógio interno de tempo real.
- Conector para Microfone, entrada/saída de áudio, sendo aceito combo port.
- Deverá possuir um slot para um cartão MicroSD 3.0.
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- O equipamento deverá possuir chip (Hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module).
- O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto.
- O fabricante do equipamento deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado ou ter direitos copyright sobre essa. Não serão aceitas soluções integradas em regime OEM.
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash Rom.
- BIOS em Flash Rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento.
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido.
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa mãe.
- Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a

este quesito serão aceitos equipamentos com suporte Computrace ou similar.

- Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência, que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
- Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica.
- Deverá possuir proteção por senha de usuário comum e administrador.
- Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que ele não seja acessado quando conectado em outros equipamentos.
- As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- Dispõe de ferramenta de diagnóstica gráfica (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.
- Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS.

#### **4. Discos Rígidos (HD)**

- Deverá possuir uma unidade HD SSD 256GB PCIe NVMe M.2

#### **5. Acelerador Gráfico**

- Placa de vídeo com memória gráfica máxima de 32 GB e máxima frequência dinâmica de 1,10 GHz.
- Suporte para 4K em 60Hz.
- Suporte DirectX 12.1 ou superior.

#### **6. Gabinete**

- Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 2 Kg, possuir essa comprovação na especificação do fabricante.
- Deverá possuir leitor de cartão Micro SD 3.0.
- Interruptor liga/desliga.
- Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores.
- Deverá ter webcam integrada de alta definição (no mínimo 720p) e microfone embutido.
- Não deve ser do tipo Tablet PC.
- Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de 2 watts e controle de som (aumentar, diminuir e mudo).

## **7. Tela do Notebook**

- Padrão SVGA color.
- Tela de matriz ativa TFT/XGA, anti-reflexo, tamanho 14”, widescreen, com resolução de 1920 x 1080 (mínimo).

## **8. Fonte de Alimentação**

- Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática.
- O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 3 células e 41Whr, compatível com ExpressCharge
- O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136.

## **9. Rede sem fio**

- Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz
- Possuir Bluetooth 5.1 ou superior.

## **10. Dispositivo Apontador - Mouse:**

- TouchPad Integrado com controles de scroll.
- Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos.
- Deverá possuir área de rolagem “scroll” ou então opção multi-toque para esta função.

## **11. Teclado**

- Padrão ABNT2.
- Deverá possuir Leitor de impressão digital.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- O teclado deverá possuir recurso de resistência a derramamento acidental de líquidos.
- Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante.

## **12. Sistema Operacional**

- Fornecer o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits, original em Português com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado. (Incluir licença do Windows 11 Pro)
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.
- Número de Licença do Windows deve estar embarcada no sistema operacional ficando armazenado dentro da própria BIOS/UEFI do notebook.

## **13. Garantia**

- Deverá possuir garantia básica de 12 (doze) meses on-site após diagnóstico remoto

inclusive para bateria.

- O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada e autorizada, por um período de 01 (um) ano.
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

#### **14. Certificações**

- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);
- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional.

## Anexo II

(fora do envelope)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome \_\_\_\_\_ da  
empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº**  
**08/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

DATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Nome do  
Declarante: \_\_\_\_\_

## **ANEXO III**

**(fora do envelope)**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Câmara Municipal de Unaí, no **Pregão Presencial nº 08/2021**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Outorgante (reconhecer firma)**

Outorgado

**ANEXO IV**

**MODELO**

**(fora do envelope)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa: \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 08/2021.**

---

Unai-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

## ANEXO “ V “

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A  
Ç Ã O Ref .: (identificação da licitação) ....., inscrito  
no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade no..... e do CPF no .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze  
anos, na condição de aprendiz (    ).

Unai –MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

---

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

**(fora do envelope)**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **Pregão Presencial nº08/2021**. A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, (MG) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

(nome/cargo assinatura)

**(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2021**

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pôr seu presidente, **Vereador Paulo José de Araújo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, situada à Rua XXXX , neste ato representada por xxxxxx, portador do CPF:xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

#### **1- DO OBJETO**

1.1 – Este Contrato tem por objeto Aquisição de Equipamento de Informática (Notebooks), para uso nos Gabinetes Parlamentares, de acordo com as especificações técnicas e quantidade constantes no Anexo I-Folha 2 do edital e no Termo de Referência (anexo VIII), referente à licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021, PROCESSO nº 08/2021**.

1.2 – Os Notebooks descritos no Termo de Referência deverão ser entregues padronizados, em original do fabricante sem adulteração, sem defeito ou já usado, no endereço da Câmara Municipal de Unaí-MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

#### **2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de **R\$xxxx (xxxxxxx)**, referente a aquisição do Equipamento de Informática (notebooks), com as especificações técnicas e quantidade constantes no Anexo I-Folha 2 e no Anexo VIII (Termo de Referência) do **Processo nº 08/2021, Pregão Presencial nº 08/2021**, parte integrante deste contrato.

2.2– O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP – Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de

Unai, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 10.3 do edital.

2.3 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.4 – O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Câmara fizer, nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **3 – DA VIGÊNCIA**

**3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de até 30 dias**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota empenho.

3.1.1 – A empresa vencedora da licitação firmará contrato com a Câmara Municipal de Unai-MG, pelo período acima descrito.

3.1.2 – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato no prazo de 3(três) dias úteis, a Contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, obedecendo a classificação, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93.

3.1.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3.1.4 - O disposto no item 3.1.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

3.1.5 – Será convocado um representante da Câmara Municipal (**servidor do CPD**), para exercer a fiscalização no ato de entrega do objeto licitado, no que diz respeito à conferência da quantidade, dos acessórios e do modelo do bem, de acordo com as

especificações técnicas exigidas pela administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, se houver.

**3.1.6** – As exigências e a atuação da fiscalização por parte da Câmara, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a entrega do objeto licitado dentro dos padrões e quantidade especificado no termo de referência.

#### **4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O objeto deste Contrato será entregue padronizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações e quantidade constantes no Termo de Referência.

4.2 – A Câmara não aceitará a entrega do objeto do pregão n.º 8/2021 em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias ou complementação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado, sob pena de a administração rejeitar, no todo ou em parte o objeto, ou rescindir a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato.

5.1.1 – Responsabilizar-se pela entrega total dos 16 notebooks padronizados e dentro das especificações técnicas e com os acessórios previstos no termo de referência no prazo estabelecido de até 30 dias.

5.1.2 – Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto licitado.

5.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus funcionários ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**5.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.**

## **6– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

6.1.1 – expedir as ordens de entrega e o contrato.

6.1.2 – efetuar o pagamento das obrigações financeiras provenientes da contratação, mediante apresentação de nota fiscal fatura dos produtos vencidos pela contratada.

6.1.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto licitado dentro das especificações exigidas neste Termo de referência;

6.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

**6.1.5 – Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Câmara Municipal (servidor do CPD) especialmente designado para tanto; notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de referência.**

## **7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações

aplicáveis:

7.2- Advertência;

7.3- Multa.

7.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “**CAMARA MUNICIPAL**”, por prazo não superior a **5 (cinco) anos**;

7.5 - Declaração de inidoneidade;

7.5.1 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

7.5.2 - Pelo atraso na entrega **do objeto licitado**, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual.

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame, multa administrativa, não superior a 10% (dez por cento), do valor do contrato.

7.6 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

7.7 - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

7.8 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.

7.9 – Se a licitante não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.9.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

7.10 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “**CAMARA**”, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não

resultem prejuízos à “**CÂMARA**”: **a)** Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;

7.11 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: **a)** à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; **b)** à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.12 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

7.13 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

## **8 – DA RESCISÃO**

**8.1** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.2** – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento contratual, correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática **01.02.01.01.122.1000.2177** Elemento de despesa **44.90.52.00**, **desdobramento: 17 Ficha 35**

## **10 – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já a qualquer outro.

10.2 – Este contrato está vinculado ao edital de licitação do **Pregão presencial 08/2021**, com observância das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, bem como da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xx de dezembro de 2.021.

---

**Câmara Municipal de Unaí -MG**  
**Vereador Paulo José de Araújo**  
**Contratante**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

1º \_\_\_\_\_  
**Nome :**  
**CPF:**

1º \_\_\_\_\_  
**Nome :**  
**CPF:**

## **Anexo VIII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Especificações e quantidade a ser adquirida.**

#### **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS)**

##### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Salvo melhor juízo, as especificações técnicas contidas nesse documento não limitam a competição, uma vez que permite a fabricação por mais de uma empresa, visando ampliar a competitividade.

##### **ITEM ÚNICO – Notebooks IGUAIS / PADRONIZADOS**

**Quantidade: 16 (dezesesseis)**

**Justificativa:** para uso nos Gabinetes dos vereadores da Câmara de Unaí, sendo que um notebook ficará à disposição como reserva para ser utilizado em substituição no caso de necessidade e para as eventualidades que exijam o equipamento no serviço de informática.

**Modelo de Referência:** (igual ou de melhor qualidade)

Utilizado com forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo-se exigir a comprovação de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

- **Marca:** DELL

- **Modelo:** Latitude 3420 (igual ou de melhor qualidade)

**Obs: se houver necessidade de entregar o item com qualidade superior ao exigido, é obrigatório a padronização, sendo vedada a entrega de produtos desiguais.**

##### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RESUMIDAS**

**Dell Latitude 3420** (igual ou de melhor qualidade)

- Intel Core™ i3 1115G4 (3.0 Ghz até 4.1 Ghz, cache de 6MB, 2 Core, Última geração possível).

- Windows 10 Pro de 64 bits (português – Brasil).

- 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM)
- Placa de Vídeo Integrada Intel UHD Graphics
- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Full HD de 14" (1920x1080), Antirreflexo, Câmera HD e Microfone
- Teclado Retroiluminado em Português (padrão ABNT2) Com Leitor de Impressão Digital
- Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160 MHz +bluetooth 5.1
- Bateria 3 células e 41Whr, compatível com ExpressCharge .
- Adaptador 65W Type-C, 4.5mm Barrel, Brasil
- Etiqueta do Processador Intel Core i3
- Cabo de alimentação (Brasil)
- Cinza escuro

#### **Acessórios**

- Mochila
- HD Externo de 1TB USB 3.0
- Mouse óptico com fio USB Cabo retrátil
- Fone de Ouvido com som estéreo, microfone embutido, pino PS2 compatível com o notebook

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

Todas as peças devem ser compatíveis entre si e garantir a melhor estabilidade, performance e durabilidade do conjunto.

Todos os periféricos deverão ser ofertados com as especificações das marcas indicadas igual ou de melhor qualidade.

#### **15. Microprocessador**

- Microprocessador com arquitetura de no mínimo 02 (dois) núcleos reais ou superior e 04 (quatro) threads. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Notebook ou Ultrabook, com baixo consumo de energia. Que trabalhe com frequência de TDP configurável baixo em 1.7 GHz e que tenha frequência Turbo Max de até 4.1 GHz.
- TDP Máximo de 28W.

- Deverá possuir no mínimo 6MB (seis Mega Bytes) de cache.
- Arquitetura utilizando tecnologia de processos de 10 nm ou superior.

## **16. Memória**

- RAM: mínimo 8 GB DDR4 – e velocidade mínima de 3.200 MHz.
- Com possibilidade de expansão para no mínimo 32GB.
- Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas.
- Devera possuir no mínimo 2 slots SODIMM para inserção de memórias.

## **17. Main Board**

- Barramento de sistema de 3.200 MHz.
- Chip-set do mesmo fabricante do processador.
- Recursos de economia de energia.
- Deverá possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 2x2 Type-C com DisplayPort.
- Deverá possuir 01 (uma) porta USB 3.2 de 1º geração.
- Deverá possuir 01 (uma) porta USB 3.2 de 1º geração com PowerShare.
- Deverá possuir 01(uma) porta USB 2.0.
- Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI 1.4a.
- Uma porta RJ45 flip-down 10/100/1000 Mbps.
- Sistema de Áudio integrado.
- Adaptador de energia tipo barril de 4,5 mm.
- Controladora de rede integrada com conector RJ-45 para rede 10/100/1000 com Suporte aos padrões IEEE802.3; DMI2.0; PXE2.0.
- Relógio interno de tempo real.
- Conector para Microfone, entrada/saída de áudio, sendo aceito combo port.
- Deverá possuir um slot para um cartão MicroSD 3.0.
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de

criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

- O equipamento deverá possuir chip (Hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module).
- O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto.
- O fabricante do equipamento deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado ou ter direitos copyright sobre essa. Não serão aceitas soluções integradas em regime OEM.
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash Rom.
- BIOS em Flash Rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento.
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido.
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa mãe.
- Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento.

Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte Computrace ou similar.

- Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência, que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
- Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica.
- Deverá possuir proteção por senha de usuário comum e administrador.
- Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que ele não seja acessado quando conectado em outros equipamentos.
- As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- Dispõe de ferramenta de diagnóstica gráfica (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.
- Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS.

## **18. Discos Rígidos (HD)**

- Deverá possuir uma unidade HD SSD 256GB PCIe NVMe M.2

## **19. Acelerador Gráfico**

- Placa de vídeo com memória gráfica máxima de 32 GB e máxima frequência dinâmica de 1,10 GHz.
- Suporte para 4K em 60Hz.
- Suporte DirectX 12.1 ou superior.

## **20. Gabinete**

- Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 2 Kg, possuir essa comprovação na especificação do fabricante.
- Deverá possuir leitor de cartão Micro SD 3.0.
- Interruptor liga/desliga.
- Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores.
- Deverá ter webcam integrada de alta definição (no mínimo 720p) e microfone embutido.
- Não deve ser do tipo Tablet PC.
- Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de 2 watts e controle de som (aumentar, diminuir e mudo).

## **21. Tela do Notebook**

- Padrão SVGA color.
- Tela de matriz ativa TFT/XGA, anti-reflexo, tamanho 14”, widescreen, com resolução de 1920 x 1080 (mínimo).

## **22. Fonte de Alimentação**

- Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática.
- O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 3 células e 41Whr, compatível com ExpressCharge
- O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136.

## **23. Rede sem fio**

- Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz
- Possuir Bluetooth 5.1 ou superior.

## **24. Dispositivo Apontador - Mouse:**

- TouchPad Integrado com controles de scroll.
- Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos.
- Deverá possuir área de rolagem “scroll” ou então opção multi-toque para esta função.

## **25. Teclado**

- Padrão ABNT2.
- Deverá possuir Leitor de impressão digital.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- O teclado deverá possuir recurso de resistência a derramamento acidental de líquidos.
- Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante.

## **26. Sistema Operacional**

- Fornecer o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits, original em Português com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado. (Incluir licença do Windows 11 Pro)
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.
- Número de Licença do Windows deve estar embarcada no sistema operacional ficando armazenado dentro da própria BIOS/UEFI do notebook.

## **27. Garantia**

- Deverá possuir garantia básica de 12 (doze) meses on-site após diagnóstico remoto inclusive para bateria.

- O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada e autorizada, por um período de 01 (um) ano.
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

## **28. Certificações**

- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);
- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional.